

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Serviço de Contratos

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0016.0034932/2023-96 (SEI - 1726473)



Processo n.º 19.11.0016.0034932/2023-96 Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024 ID TCES n.º 2024.500M1300001.01.0010 Contrato MP n.º 043/2024

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E MAFRA CONSTRUTORA LTDA EPP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL, portador da CI n.º 090770983 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 041.989.827-166, e MAFRA CONSTRUTORA LTDA EPP, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.058/0001-08, localizada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 953, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, neste ato representado por BRUCE DE SOUZA MAGNANI, portador da carteira de identidade n.º 3087278 SSP/ES, inscrito no CPF sob o n.º 127.303.237-32, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 953, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º 19.11.0016.0034932/2023-96, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica n.º 90001/2024, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º 19.11.0016.0034932/2023-96, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **720 (setecentos e vinte) dias corridos**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 Nos contratos que previr a conclusão de escopo predefinido o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigo 111 da lei 14.133, de 2021, mediante a celebração de termo aditivo.
- 2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 . É permitida a subcontratação parcial do objeto, de acordo com as disposições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1 O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de R\$ 3.104.370,97 (três milhões, cento e quatro mil trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.
- 6.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado de acordo com o §3º, artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. O reajuste do preço levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.4. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 6.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.

- 6.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 6.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 6.8. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 6.9. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.10. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 6.11. Não será concedida a revisão quando:
- 6.11.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- 6.11.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 6.11.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 6.11.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 6.11.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 6.12. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Administrativa.
- 6.13. O contratante decidirá sobre o pedido restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos. (art. 92, XI)
- 6.14. As revisões e o reajuste que a contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.
- 6.15 Deverá ser seguidas as disposições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.
- 7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.7 As demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Projeto Básico, do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão no seguinte enquadramento orçamentário: Unidade Orçamentária: 05.902 — Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo — FUNEMP. Projeto: 03.122.0048.1050 — Construção, Ampliação e Reformas de Promotorias de Justiça e Sedes Administrativas. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.02 — Obras e Instalações — Edificações referentes a imóveis de uso especial Plano Orçamentário: 001700 — Imóvel Adquirido/Construído

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Executar/entregar o objeto do contrato conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei n. º 14.133/2021 e alterações;
- 9.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 9.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do artigo 118 da Lei

- 14.133/2021 e suas alterações;
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 9.1.9. Observar as demais disposições presentes no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

9.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e cláusulas deste contrato;
- 9.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 9.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 9.2.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 9.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 9.2.9. Designar comissão na hipótese da alínea a, inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 9.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

- eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

11.2. NÍVEIS DE SERVIÇOS

11.2.1. Para cumprimento do acordo de nível de serviço, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Projeto Básico;
- (2) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou, no caso de prestação de serviço contínuo, do valor anual do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- b. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159</u>).
- 12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

- 13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de **R\$ 155.218,54 (cento e cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, ou no caso de prestação de serviços contínuos do valor anual do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do início da vigência do contrato.
- 15.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 15.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 15.2.2. Seguro-garantia;
- 15.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 15.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 15.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:
- 15.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 15.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 15.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

- 15.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, preferencialmente em conta específica no Banco do Estado do Espírito Santo Banestes ou em outro banco estabelecido no município de Vitória-ES, com correção monetária.
- 15.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.11.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 15.11.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações posteriores.
- 15.12. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 15.12.1. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- 15.12.2. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.12.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.12.4. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 117, da Lei n. º 14.133/2021, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n. º 14.133/2021 e alterações posteriores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 21.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 21.3. O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

- 21.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 21.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciandose, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

ANEXO ÚNICO

| ITEM | CÓDIGO | BASE | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UN. | QUANT. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PESO (%) |
|-------|--------|--------|---|-----|--------|----------------|-------------------|-------------|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | R\$ 143.189,83 | 4,61% |
| 1.1 | | | LIMPEZA DO TERRENO | | | | R\$ 3.933,74 | 0,13% |
| 1.1.1 | 010402 | DER-ES | Raspagem e limpeza do terreno (manual) | m² | 670,10 | R\$ 5,62 | R\$ 3.765,96 | 0,12% |
| 1.1.2 | 010404 | DER-ES | Corte e destocamento de árvores com diâmetro superior a 30 cm | und | 1,00 | R\$ 167,78 | R\$ 167,78 | 0,01% |
| 1.2 | | | LOCAÇÃO | | | | R\$ 4.099,07 | 0,13% |
| 1.2.1 | 010501 | DER-ES | Locação de obra com gabarito de madeira | m² | 375,03 | R\$ 10,93 | R\$ 4.099,07 | 0,13% |
| 1.3 | | | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS | | | | R\$ 135.157,02 | 4,35% |
| 1.3.1 | 020305 | DER-ES | Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão MP- ES | m² | 8,00 | R\$ 263,27 | R\$ 2.106,16 | 0,07% |
| 1.3.2 | 020356 | DER-ES | Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em | ms | 12,00 | R\$ 579,77 | R\$ 6.957,24 | 0,22% |

| 103/2024, 13 | | | comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. | | | | | |
|--------------|--------|--------|---|----|--------|-----------------|------------------|-------|
| 1.3.3 | 020352 | DER-ES | Aluguel mensal container para escritório, dim. 6.00x2.40m, c/ banheiro (vaso+lavat+chuveiro e básc), incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond 2 pt | ms | 12,00 | R\$ 883,59 | R\$ 10.603,08 | 0,34% |
| 1.3.4 | 020353 | DER-ES | Aluguel mensal container para refeitorio, incl. porta, 2 janelas, abert p/ ar cond., 2 pt iluminação, 2 tomadas | | 12,00 | R\$ 883,59 | R\$ 10.603,08 | 0,34% |
| 1.3.5 | 020354 | DER-ES | Aluguel mensal container para vestiário, incl. porta, venezianas de circulação, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação. | ms | 12,00 | R\$ 583,78 | R\$ 7.005,36 | 0,23% |
| 1.3.6 | 020355 | DER-ES | Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pto aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha | ms | 12,00 | R\$ 902,70 | R\$ 10.832,40 | 0,35% |
| 1.3.7 | 020344 | DER-ES | Mobilização e desmobilização de conteiner locado para barração de obra | | 5,00 | R\$ 1.400,53 | R\$ 7.002,65 | 0,23% |
| 1.3.8 | 020339 | DER-ES | frete, montagem e desmontagem | m² | 768,00 | R\$ 20,33 | R\$ 15.613,44 | 0,50% |
| 1.3.9 | 020346 | DER-ES | Locação de andaime metálico para fachada - tipo torre (aluguel mensal) | m | 384,00 | R\$ 11,96 | R\$ 4.592,64 | 0,15% |
| 1.3.10 | 020348 | DER-ES | Fornecimento e instalação de proteção para andaime fachadeiro considerando plataforma, rodapé e guardacorpo em madeira, inclusive entelamento, conforme NR- | | 768,00 | R\$ 31,48 | R\$ 24.176,64 | 0,78% |

| ŕ | | | 18 (medido por m² de fachada) | | | | | |
|--------|--------|--------|--|----------------|--------|-----------------|------------------|-------|
| 1.3.11 | 020350 | DER-ES | Tapume Telha Metálica Ondulada em aço galvalume 0,50mm Branca h=2,20m, incl. montagem estr. mad. 8"x8", c/adesivo "MP-ES" 60x60cm a cada 10m, incl. faixas pint. esmalte sint. cores azul c/ h=30cm e rosa c/ h=10cm (Reaproveitamento 2x) | m | 110,52 | R\$ 131,18 | R\$ 14.498,01 | 0,47% |
| 1.3.12 | 020810 | DER-ES | Reservatório de poliestileno de 500 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 5x7cm, elevado de 4m, conforme projeto (2 utilizações) | und | 1,00 | R\$ 1.098,87 | R\$ 1.098,87 | 0,04% |
| 1.3.13 | 020812 | DER-ES | Rede de água, com padrão de entrada d'água diâm. 3/4", conf. espec. CESAN, incl. tubos e conexões para alimentação, distribuição, extravasor e limpeza, cons. o padrão a 25m, conf. projeto (2 utilizações) | m | 25,00 | R\$ 38,72 | R\$ 968,00 | 0,03% |
| 1.3.14 | 020713 | DER-ES | Rede de luz, incl. padrão entrada de energia trifás., cabo de ligação até barracões, quadro de distrib., disj. e chave de força (quando necessário), cons. 20m entre padrão entrada e QDG, conf. projeto (1 utilização) | m | 20,00 | R\$ 447,81 | R\$ 8.956,20 | 0,29% |
| 1.3.15 | 020714 | DER-ES | Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, inclusive tubos e conexões de ligação entre | l | 25,00 | R\$ 405,73 | R\$ 10.143,25 | 0,33% |
| 2 | | | MOVIMENTO DE TERRA | | | | R\$ 46.084,63 | 1,48% |
| 2.1 | | | ESCAVAÇÕES | | | | R\$ 25.445,01 | 0,82% |
| 2.1.1 | 030101 | DER-ES | Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade | m^3 | 213,40 | R\$ 73,10 | R\$ 15.599,54 | 0,50% |
| 2.1.2 | 030119 | DER-ES | Apiloamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg | m² | 257,60 | R\$ 38,22 | R\$ 9.845,47 | 0,32% |
| 2.2 | | | REATERRO E COMPACTAÇÃO | | | | R\$ 20.002,23 | 0,64% |
| 2.2.1 | 030201 | DER-ES | Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm | m ³ | 145,21 | R\$ 78,72 | R\$ 11.430,93 | 0,37% |
| 2.2.2 | 030210 | DER-ES | | m³ | 68,19 | R\$ 41,44 | R\$ 2.825,79 | 0,09% |

| | | | reaproveitamento do material | | | | | |
|-------|--------|--------|---|----|---------|---------------|---------------------|--------|
| 2.2.3 | 030208 | DER-ES | Aterro manual para regularização do terreno em argila, inclusive adensamento manual e fornecimento do material (máximo de 100m3) | m³ | 34,32 | R\$ 167,41 | R\$ 5.745,51 | 0,19% |
| 2.3 | | | TRANSPORTES | | | | R\$ 637,39 | 0,02% |
| 2.3.1 | 030304 | DER-ES | Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada | m³ | 9,95 | R\$ 64,06 | R\$ 637,39 | 0,02% |
| 3 | | | ESTRUTURAS | | | | R\$ 1.051.498,39 | 33,87% |
| 3.1 | | | INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO) | | | | R\$ 140.091,40 | 4,51% |
| 3.1.1 | 040231 | DER-ES | Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro | m³ | 8,18 | R\$ 650,45 | R\$ 5.320,68 | 0,17% |
| 3.1.2 | 040206 | DER-ES | Fôrma de tábua de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluido o material, corte, montagem, escoramento e desforma) | m² | 366,45 | R\$ 92,32 | R\$ 33.830,66 | 1,09% |
| 3.1.3 | 040253 | DER-ES | Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=30 MPa - considerando lançamento MANUAL para INFRA-ESTRUTURA (5% de perdas já incluído no custo) | | 63,85 | R\$ 858,24 | R\$ 54.798,62 | 1,77% |
| 3.1.4 | 040243 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e | kg | 793,70 | R\$ 10,38 | R\$ 8.238,60 | 0,27% |
| 3.1.5 | 040245 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa diâmetro de 12.5 a 25.0 mm (1/2 a 1") | kg | 2989,40 | R\$ 11,21 | R\$ 33.511,17 | 1,08% |
| 3.1.6 | 040246 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 414,70 | R\$ 10,59 | R\$ 4.391,67 | 0,14% |
| 3.2 | | | SUPER-ESTRUTURA | | | | R\$ 574.381,20 | 18,50% |

| | | | , | | | | | |
|-------|----------|---------|---|-----|----------|------------------|-------------------|-------|
| 3.2.1 | 040337 | DER-ES | Fôrma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm para estrutura em geral, 5 reaproveitamentos, reforçada com sarrafos de madeira 2.5x10cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma) | m² | 1546,23 | R\$ 104,13 | R\$ 161.008,92 | 5,19% |
| 3.2.2 | 040331 | DER-ES | perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/ concr. bombeavel) | | 202,21 | R\$ 765,04 | R\$ 154.698,73 | 4,98% |
| 3.2.3 | 040328 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm | kg | 4702,03 | R\$ 10,38 | R\$ 48.807,07 | 1,57% |
| 3.2.4 | 040332 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A grossa, diâmetro de 12.5 a 25.0mm | kg | 11075,10 | R\$ 11,21 | R\$ 124.151,87 | 4,00% |
| 3.2.5 | 040333 | DER-ES | Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm | kg | 1044,60 | R\$ 10,59 | R\$ 11.062,31 | 0,36% |
| 3.2.6 | 53889484 | PRÓPRIO | Fornecimento e instalação de laje pré-fabricada treliçada, sobrecarga e altura conforme indicado em projeto, exclusive capeamento (ADAPT. DER-ES 040602) | | 473,23 | R\$ 104,02 | R\$ 49.225,38 | 1,59% |
| 3.2.7 | 16859969 | PRÓPRIO | Protensão de cordoalhas CP | kg | 563,79 | R\$ 45,10 | R\$ 25.426,92 | 0,82% |
| 3.3 | | | ESTACAS | | | | R\$ 306.267,09 | 9,87% |
| 3.3.1 | 63396674 | PRÓPRIO | Estaca hélice contínua, diâmetro de 35 cm, incluso concreto Fck=30MPa e armadura mínima, com bombeamento (exclusive mobilização e desmobilização) - Venda Nova do Imigrante | m | 1854,00 | R\$ 148,86 | R\$ 275.986,44 | 8,89% |
| 3.3.2 | 12976 | PRÓPRIO | Ensaio - Prova de carga dinâmica - para 5 estacas, incluso mobilização da equipe com 2 diárias e relatórios de análises CAPWAP por estaca - com excecução em 02 dias | und | 2,00 | R\$ 9.361,87 | R\$ 18.723,74 | 0,60% |
| 3.3.3 | 041496 | SEDOP | Mobilização e desmobilização de equipamentos para estaca hélice contínua | und | 1,00 | R\$ 11.556,91 | R\$ 11.556,91 | 0,37% |

| 3.4 | | | ESTRUTURA METÁLICA | | | | R\$ 30.758,70 | 0,99% |
|-------|----------|---------|--|----|---------|---------------|------------------|-------|
| 3.4.1 | 100775 | SINAPI | Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - Fornecimento e instalação | kg | 2464,64 | R\$ 12,48 | R\$ 30.758,70 | 0,99% |
| 4 | | | COBERTURA | | | | R\$ 64.011,50 | 2,06% |
| 4.1 | | | ESTRUTURA PARA TELHADO | | | | R\$ 13.041,02 | 0,42% |
| 4.1.1 | 92580 | SINAPI | Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical | m² | 308,08 | R\$ 42,33 | R\$ 13.041,02 | 0,42% |
| 4.2 | | | TELHADO | | | | R\$ 31.712,72 | 1,02% |
| 4.2.1 | 94216 | SINAPI | Cobertura em telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rigida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30 mm, densidade de 35 kg/m³, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50 mm cada, acabamento natural, inclusive içamento | m² | 132,09 | R\$ 146,58 | R\$ 19.361,75 | 0,62% |
| 4.2.2 | 090203 | DER-ES | Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação | m² | 175,99 | R\$ 70,18 | R\$ 12.350,97 | 0,40% |
| 4.3 | | | RUFOS E CALHAS | | | | R\$ 19.257,76 | 0,62% |
| 4.3.1 | 090302 | DER-ES | Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm | m | 107,98 | R\$ 39,86 | R\$ 4.304,08 | 0,14% |
| 4.3.2 | 090312 | DER-ES | Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm | m | 16,04 | R\$ 179,75 | R\$ 2.883,19 | 0,09% |
| 4.3.3 | 101966 | SINAPI | Chapim sobre muros lineares, em granito ou mármore, L = 25 cm, assentado com argamassa 1:6 com aditivo | m | 153,25 | R\$ 69,47 | R\$ 10.646,27 | 0,34% |
| 4.3.4 | 99294011 | PRÓPRIO | Moldura tipo "U" invertido em argamassa com 2 cm de espessura tipo pingadeira em muro/platibanda (a parte vertical desce 2,5cm) | m² | 16,41 | R\$ 86,79 | R\$ 1.424,22 | 0,05% |
| 5 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO | | | | R\$ 55.833,52 | 1,80% |
| 5.1 | | | IMPERMEABILIZAÇÃO CALHAS, LAJES DESCOBERTAS, | | | | R\$ 55.833,52 | 1,80% |
| | 1 | I | I | l | I | I | 1 | 1 |

| 09/2024, 1 | | | BALDRAMES, PAREDES E JARDINEIRAS | | | | | |
|------------|--------|--------|--|----------------|---------|---------------|-------------------|-------|
| 5.1.1 | 040813 | DER-ES | Impermeabilização de estrutura com Sika Top 107 ou equivalente | m² | 241,14 | R\$ 71,15 | R\$ 17.157,11 | 0,55% |
| 5.1.2 | 100208 | DER-ES | Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimerizado esp.3mm, reforç.c/ filme int. polietileno, regul. base c/ arg.1 | m² | 100,14 | R\$ 203,87 | R\$ 20.415,54 | 0,66% |
| 5.1.3 | 100105 | DER-ES | Índice de imperm.c/ manta asfáltica atendendo NBR 9952, asfalto polimérico, esp.4mm reforç.c/ filme int.em polietileno, regul.base c/ arg.1 | l | 48,57 | R\$ 227,12 | R\$ 11.031,21 | 0,36% |
| 5.1.4 | 100202 | DER-ES | Impermeabilização com argamassa de igol 2 - marca de referência Sika | m² | 112,14 | R\$ 64,47 | R\$ 7.229,66 | 0,23% |
| 6 | | | PAREDES E PAINÉIS | | | | R\$ 149.852,50 | 4,83% |
| 6.1 | | | ALVENARIA DE VEDAÇÃO | | | | R\$ 124.587,16 | 4,01% |
| 6.1.1 | 050606 | DER-ES | Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1 | m ² | 1405,40 | R\$ 73,90 | R\$ 103.859,06 | 3,35% |
| 6.1.2 | 050608 | DER-ES | Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1 | m² | 62,47 | R\$ 124,13 | R\$ 7.754,40 | 0,25% |
| 6.1.3 | 103334 | SINAPI | Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira | m² | 68,09 | R\$ 128,27 | R\$ 8.733,90 | 0,28% |
| 6.1.4 | 93201 | SINAPI | Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com argamassa aplicada com colher | m | 623,50 | R\$ 6,80 | R\$ 4.239,80 | 0,14% |
| 6.2 | | | VERGAS/CONTRAVERGA | | | | R\$ 14.545,35 | 0,47% |
| 6.2.1 | 050303 | DER-ES | Verga/contraverga curva de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma | m | 170,56 | R\$ 85,28 | R\$ 14.545,35 | 0,47% |
| 6.3 | | | PLACAS E PAINÉIS DIVISÓRIOS | | | | R\$ 10.719,99 | 0,35% |
| 6.3.1 | 96369 | SINAPI | Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com | m ² | 18,43 | R\$ 171,18 | R\$ 3.154,84 | 0,10% |

| | 5.29 | | duas faces duplas e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida maior ou igual a 6 m², com vãos | | | | | |
|-------|----------|---------|---|-----|-------|---------------|------------------|-------|
| 6.3.2 | 050205 | DER-ES | Divisória de granito com 3 cm de espessura, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1 | m² | 16,30 | R\$ 464,12 | R\$ 7.565,15 | 0,24% |
| 7 | | | ESQUADRIAS DE MADEIRA | | | | R\$ 21.376,23 | 0,69% |
| 7.1 | | | PORTAS DE MADEIRA | | | | R\$ 20.404,23 | 0,66% |
| 7.1.1 | 90791 | SINAPI | Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 80x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - Fornecimento e instalação | und | 8,00 | R\$ 684,61 | R\$ 5.476,88 | 0,18% |
| 7.1.2 | 90793 | SINAPI | Kit de porta-pronta de madeira em acabamento melamínico branco, folha pesada ou superpesada, 90x210cm, fixação com preenchimento parcial de espuma expansiva - Fornecimento e instalação | und | 12,00 | R\$ 728,82 | R\$ 8.745,84 | 0,28% |
| 7.1.3 | 01106605 | PRÓPRIO | Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 100x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - Fornecimento e instalação | und | 4,00 | R\$ 800,77 | R\$ 3.203,08 | 0,10% |
| 7.1.4 | 21292219 | PRÓPRIO | Kit de porta de madeira de correr para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 110x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - Fornecimento e instalação | | 3,00 | R\$ 992,81 | R\$ 2.978,43 | 0,10% |
| 7.2 | | | FERRAGENS | | | | R\$ 972,00 | 0,03% |
| 7.2.1 | 11962405 | | (ADAPT. IOPES 061108) | und | 6,00 | R\$ 107,93 | R\$ 647,58 | 0,02% |
| 7.2.2 | 66915727 | PRÓPRIO | Revestimento em chapa de aço resistente a impactos para porta PCD, e=1,5mm, | und | 6,00 | R\$ 54,07 | R\$ 324,42 | 0,01% |

| | 5.29 | | acabamento polido, dim. 90x40cm | | | | | |
|-------|----------|---------|--|-----|-------|-----------------|-------------------|-------|
| 8 | | | ESQUADRIAS METÁLICAS | | | | R\$ 137.680,36 | 4,44% |
| 8.1 | | | ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO | | | | R\$ 104.346,79 | 3,36% |
| 8.1.1 | 071701 | DER-ES | Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro | | 52,08 | R\$ 478,18 | R\$ 24.903,61 | 0,80% |
| 8.1.2 | 071703 | DER-ES | Janela tipo maxim-ar para vidro em alumínio anodizado natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro | | 22,46 | R\$ 431,82 | R\$ 9.698,67 | 0,31% |
| 8.1.3 | 071704 | DER-ES | Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco | | 7,65 | R\$ 917,05 | R\$ 7.015,43 | 0,23% |
| 8.1.4 | 00000174 | PRÓPRIO | Instalação de pele de vidro laminado refletivo, e = 10 mm, inclusive estrutura | m² | 46,40 | R\$ 1.351,92 | R\$ 62.729,08 | 2,02% |
| 8.2 | | | GRADES E PORTÕES | | | | R\$ 33.333,57 | 1,07% |
| 8.2.1 | 071105 | DER-ES | Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento | m² | 79,03 | R\$ 343,26 | R\$ 27.127,83 | 0,87% |
| 8.2.2 | 42335603 | PRÓPRIO | Portão de ferro de correr em barra chata 4,00x2,20m, inclusive chumbamento e automatização com motor 1/4 CV | und | 1,00 | R\$ 6.205,74 | R\$ 6.205,74 | 0,20% |
| 9 | | | VIDROS E ESPELHOS | | | | R\$ 32.925,44 | 1,06% |
| 9.1 | | | VIDROS PARA ESQUADRIAS | | | | R\$ 28.438,35 | 0,92% |
| 9.1.1 | 080102 | DER-ES | Vidro plano transparente liso, com 4 mm de espessura | m² | 67,54 | R\$ 207,59 | R\$ 14.020,62 | 0,45% |
| 9.1.2 | 58050910 | PRÓPRIO | Porta de abrir com mola hidráulica, em vidro vidro laminado refletivo, 100x206 cm, espessura 10 mm, inclusive acessórios | | 1,00 | R\$ 3.460,23 | R\$ 3.460,23 | 0,11% |
| 9.1.3 | 58050911 | PRÓPRIO | (ADAPT. SINAPI 102169) | m² | 7,00 | R\$ 1.305,46 | R\$ 9.138,22 | 0,29% |
| 9.1.4 | 102181 | SINAPI | Instalação de vidro temperado, e = 10 mm, encaixado em perfil U | m² | 4,48 | R\$ 406,09 | R\$ 1.819,28 | 0,06% |
| 9.2 | | | ESPELHOS | | | | R\$ 4.487,09 | 0,14% |

| 9.2.1 | 080201 | | Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados | m² | 8,28 | R\$ 541,92 | R\$ 4.487,09 | 0,14% |
|--------|-----------|---------|--|----|---------|---------------|-------------------|-------|
| 10 | | | TETOS E FORROS | | | | R\$ 46.066,46 | 1,48% |
| 10.1 | | | REBAIXAMENTOS | | | | R\$ 46.066,46 | 1,48% |
| 10.1.1 | 96115 | SINAPI | Forro de fibra mineral, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação | m² | 73,98 | R\$ 96,87 | R\$ 7.166,44 | 0,23% |
| 10.1.2 | 96114 | SINAPI | Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura birecional de fixação | m² | 389,65 | R\$ 70,27 | R\$ 27.380,70 | 0,88% |
| 10.1.3 | 96123 | SINAPI | largura de 15 cm) | m | 415,56 | R\$ 27,72 | R\$ 11.519,32 | 0,37% |
| 11 | | | REVESTIMENTO DE PAREDES | | | | R\$ 258.519,70 | 8,33% |
| 11.1 | | | REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | | | | R\$ 191.651,21 | 6,17% |
| 11.1.1 | 120101 | DER-ES | Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1 | m² | 2497,85 | R\$ 8,12 | R\$ 20.282,54 | 0,65% |
| 11.1.2 | 120301 | DER-ES | Emboço de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1 | | 288,75 | R\$ 41,42 | R\$ 11.960,02 | 0,39% |
| 11.1.3 | 120303 | | Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1 | m² | 2209,10 | R\$ 72,16 | R\$ 159.408,65 | 5,13% |
| 11.2 | | | ACABAMENTOS | | | | R\$ 66.868,49 | 2,15% |
| 11.2.1 | 37994313 | | Assentamento de revestimento cerâmico com cimento colante, inclusive rejuntamento e cerâmica (ADAPT. IOPES 120224) | m² | 288,75 | R\$ 71,22 | R\$ 20.564,77 | 0,66% |
| 11.2.2 | 120227 | DER-ES | Roda parede em granito cinza andorinha 7x2cm, com acabamento abaulado nos dois lados | m | 26,70 | R\$ 53,35 | R\$ 1.424,44 | 0,05% |
| 11.2.3 | 13.80.015 | FDE | Piso vinÍlico de 2mm de espessura | m² | 33,36 | R\$ 112,67 | R\$ 3.758,67 | 0,12% |
| 11.2.4 | 42335602 | PRÓPRIO | Execução de Sistema de Fachada Ventilada com fixação pontual aparente, porcelanato 90 X 90 cm | m² | 112,14 | R\$ 366,69 | R\$ 41.120,61 | 1,32% |

| 12 | | | PISOS INTERNOS E | | | | R\$ | 4,75% |
|--------|----------|---------|--|-------|--------|---------------|-------------------|-------|
| 12.1 | | | EXTERNOS LASTRO DE CONTRAPISO | | | | R\$ 25.702,39 | 0,83% |
| 12.1.1 | 130103 | DER-ES | Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1 | m^2 | 561,89 | R\$ 27,71 | R\$ 15.569,97 | 0,50% |
| 12.1.2 | 29146595 | PRÓPRIO | Execução de radier, armado com tela Q-335, espessura de 10 cm, Fck = 30 MPa, com uso de formas em madeira serrada | m² | 58,93 | R\$ 171,94 | R\$ 10.132,42 | 0,33% |
| 12.2 | | | ACABAMENTOS | | | | R\$ 91.249,79 | 2,94% |
| 12.2.1 | 130233 | DER-ES | Porcelanato polido, acabamento acetinado, dim. 60x60cm, ref. de cor CIMENTO CINZA BOLD Potobello/equiv, utilizando dupla colagem de argamassa colante para porcelanato tipo ACIII e rejunte 1mm para porcelanato | | 402,83 | R\$ 122,93 | R\$ 49.519,89 | 1,60% |
| 12.2.2 | 98671 | SINAPI | Piso em granito aplicado em ambientes internos - Acabamento Levigado | m² | 133,22 | R\$ 224,25 | R\$ 29.874,58 | 0,96% |
| 12.2.3 | 101092 | SINAPI | Piso em granito aplicado em calçadas ou pisos externos - Acabamento Apicoado | m² | 20,33 | R\$ 236,19 | R\$ 4.801,74 | 0,15% |
| 12.2.4 | 101094 | SINAPI | Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa | m | 38,25 | R\$ 133,59 | R\$ 5.109,81 | 0,16% |
| 12.2.5 | 104658 | SINAPI | Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa | m² | 14,07 | R\$ 138,15 | R\$ 1.943,77 | 0,06% |
| 12.3 | | | DEGRAUS, RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS | | | | R\$ 30.599,76 | 0,99% |
| 12.3.1 | 130317 | DER-ES | Peitoril de granito cinza polido, 15 cm, esp. 3cm | m | 64,54 | R\$ 90,01 | R\$ 5.809,24 | 0,19% |
| 12.3.2 | 130308 | DER-ES | Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm | m | 21,62 | R\$ 50,76 | R\$ 1.097,43 | 0,04% |
| 12.3.3 | 130311 | DER-ES | Soleira de granito cinza, espessura 3 cm e largura de 3 cm, conforme detalhe em projeto | m | 12,80 | R\$ 21,55 | R\$ 275,84 | 0,01% |
| 12.3.4 | 130321 | DER-ES | Rodapé de granito cinza esp. 2cm, h=7cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1 | m | 488,98 | R\$ 47,89 | R\$ 23.417,25 | 0,75% |
| 13 | | | PINTURA | | | | R\$ 209.906,76 | 6,76% |
| 13.1 | | | SOBRE PAREDES E FORROS | | | | R\$ 183.303,59 | 5,90% |
| 13.1.1 | 190101 | DER-ES | Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de | m² | 723,49 | R\$ 20,57 | R\$ 14.882,18 | 0,48% |

| 13.1.2 | 190104 | DER-ES | massa corrida, referência Suvinil, Coral, Metalatex ou equivalente, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demãos de tinta látex premium, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador PVA, referência Suvinil, Coral ou Metalatex | m² | 723,49 | R\$ 31,51 | R\$ 22.797,16 | 0,73% |
|--------|--------|--------|--|----------------|---------|--------------|------------------|-------|
| 13.1.3 | 190103 | DER-ES | ou equivalente Emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex | m ² | 1388,16 | R\$ 22,10 | R\$ 30.678,33 | 0,99% |
| 13.1.4 | 190106 | DER-ES | Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente | m² | 1388,16 | R\$ 31,55 | R\$ 43.796,44 | 1,41% |
| 13.1.5 | 88415 | SINAPI | Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas | m² | 1067,99 | R\$ 3,03 | R\$ 3.236,00 | 0,10% |
| 13.1.6 | 88431 | SINAPI | Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, duas cores | m² | 1067,99 | R\$ 20,78 | R\$ 22.192,83 | 0,71% |
| 13.1.7 | 4941 | ORSE | Pintura de acabamento com tinta emborrachada - 03 demãos - R1 | m² | 1067,99 | R\$ 42,81 | R\$ 45.720,65 | 1,47% |
| 13.2 | | | SOBRE METAL | | | | R\$ 23.997,67 | 0,77% |
| 13.2.1 | 190417 | DER-ES | Pintura sobre metal, aplicação manual, com duas demãos de tinta esmalte sintético, referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive uma demão de fundo anticorrosivo | m² | 439,84 | R\$ 54,56 | R\$ 23.997,67 | 0,77% |
| 13.3 | | | SOBRE PISOS | | | | R\$ 2.605,50 | 0,08% |
| 13.3.1 | 190604 | DER-ES | Pintura sobre piso, aplicação manual, para execução de faixa demarcatória L=8cm, com três demãos de tinta à base de epóxi, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente | m | 182,40 | R\$ 12,21 | R\$ 2.227,10 | 0,07% |

| 13.3.2 | 190602 | DER-ES | Pintura sobre piso, aplicação manual, com duas demãos de tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referência Suvinil, Coral, Sherwin Williams NovaCor, Metalatex ou equivalente INSTALAÇÕES E | m² | 17,03 | R\$ 22,22 | R\$ 378,40 | 0,01% |
|--------|--------|--------|--|-----|-------|---------------|-------------------|-------|
| 14 | | | APARELHOS HIDRO- SANITÁRIAS | | | | R\$ 117.900,41 | 3,80% |
| 14.1 | | | ENTRADA DE ÁGUA | | | | R\$ 434,28 | 0,01% |
| 14.1.1 | 140207 | DER-ES | Padrão de entrada d'água com caixa termoplástica para hidrômetro de 3/4" - padrão 1B da CESAN. Instalado embutido na alvenaria. Inclusive tubulação, conexões, registro, tubo camisa e caixa com tampa transparente. Conferir detalhe. | | 1,00 | R\$ 434,28 | R\$ 434,28 | 0,01% |
| 14.2 | | | TUBULAÇÃO DE LIGAÇÃO DE CAIXAS | | | | R\$ 12.255,32 | 0,39% |
| 14.2.1 | 140904 | DER-ES | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de | m | 33,11 | R\$ 104,80 | R\$ 3.469,92 | 0,11% |
| 14.2.2 | 140905 | DER-ES | Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 200mm incluindo escavação e aterro com areia | m | 57,10 | R\$ 153,86 | R\$ 8.785,40 | 0,28% |
| 14.3 | | | CAIXAS EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA | | | | R\$ 12.852,03 | 0,41% |
| 14.3.1 | 141112 | DER-ES | esp.10cm, revest. int. c/ chap. e reboco imperm., incl. esc, reaterro e curva curta c/ visita e plug pvc 100mm | und | 3,00 | R\$ 860,11 | R\$ 2.580,33 | 0,08% |
| 14.3.2 | 141110 | DER-ES | Caixa de inspeção em alv. bloco concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa de ferro fundido 40x40cm, lastro de concreto esp.10cm, revest. interno c/ chapisco e reboco impermeabiliz, incl. escavação, reaterro e enchimento | | 5,00 | R\$ 791,59 | R\$ 3.957,95 | 0,13% |
| 14.3.3 | 141111 | DER-ES | Caixa de areia em alv. de bloco de concreto 9x19x39, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em ferro fundido, | und | 7,00 | R\$ 783,39 | R\$ 5.483,73 | 0,18% |

| | .20 | | L . | 0 | ı | | 1 | |
|--------|--------|--------|---|-----|--------|---------------|------------------|-------|
| | | | lastro de concreto esp. 10cm, revest. int. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação e reaterro | | | | | |
| 14.3.4 | 141113 | DER-ES | Caixa de gordura em alv. bloco 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1.0m, c/tampa de ferro fundido, lastro concr. esp. 10cm, revest. intern. c/ chapisco e reboco impermeab., escavação, reaterro e parede int. em concreto | und | 1,00 | R\$ 830,02 | R\$ 830,02 | 0,03% |
| 14.4 | | | REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS SOLDÁVEIS DE PVC | | | | R\$ 16.974,92 | 0,55% |
| 14.4.1 | 141410 | DER-ES | inclusive conexões | m | 630,58 | R\$ 26,67 | R\$ 16.817,56 | 0,54% |
| 14.4.2 | 141411 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 32mm (1"), inclusive conexões | m | 1,13 | R\$ 30,39 | R\$ 34,34 | 0,00% |
| 14.4.3 | 141413 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN 50mm (1.1/2"), inclusive conexões | | 2,37 | R\$ 51,91 | R\$ 123,02 | 0,00% |
| 14.5 | | | REDE DE ÁGUA FRIA - CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC | | | | R\$ 609,15 | 0,02% |
| 14.5.1 | 89383 | SINAPI | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4", instalado em ramal ou subramal de água - Fornecimento e instalação | | 70,00 | R\$ 7,08 | R\$ 495,60 | 0,02% |
| 14.5.2 | 89596 | SINAPI | Adaptador curto com bolsa e rosca para registro, PVC, | und | 7,00 | R\$ 10,89 | R\$ 76,23 | 0,00% |
| 14.5.3 | 141522 | DER-ES | Adaptador de PVC soldável com flanges livres para caixa d | und | 2,00 | R\$ 18,66 | R\$ 37,32 | 0,00% |
| 14.6 | | | REDE DE ESGOTO - TUBOS E CONEXÕES DE PVC | | | | R\$ 17.678,95 | 0,57% |
| 14.6.1 | 141906 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões | l | 34,39 | R\$ 35,12 | R\$ 1.207,77 | 0,04% |
| 14.6.2 | 141907 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série | m | 105,34 | R\$ 44,07 | R\$ 4.642,33 | 0,15% |
| 14.6.3 | 141908 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série | m | 18,94 | R\$ 67,38 | R\$ 1.276,17 | 0,04% |

| | 1 | | T 1 1 DVG / 11 11/ 1 | | 1 | 1 | | 1 |
|---------|--------|--------|---|-----|--------|---------------|------------------|-------|
| 14.6.4 | 141909 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões | m | 126,44 | R\$ 83,46 | R\$ 10.552,68 | 0,34% |
| 14.7 | | | REDE DE DRENAGEM - TUBOS E CONEXÕES DE PVC | | | | R\$ 10.680,48 | 0,34% |
| 14.7.1 | 141909 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série normal, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões | l | 20,33 | R\$ 83,46 | R\$ 1.696,74 | 0,05% |
| 14.7.2 | 141910 | DER-ES | Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, série | l | 86,01 | R\$ 104,45 | R\$ 8.983,74 | 0,29% |
| 14.8 | | | CAIXAS DE PVC / EQUIPAMENTOS | | | | R\$ 3.209,59 | 0,10% |
| 14.8.1 | 142120 | DER-ES | Tornaire de báie de DVC | und | 1,00 | R\$ 119,36 | R\$ 119,36 | 0,00% |
| 14.8.2 | 142111 | DER-ES | Caixa sifonada em PVC, | und | 14,00 | R\$ 125,80 | R\$ 1.761,20 | 0,06% |
| 14.8.3 | 89707 | SINAPI | Caixa sifonada, PVC, DN 100 x 100 x 50 mm, junta | und | 5,00 | R\$ 45,23 | R\$ 226,15 | 0,01% |
| 14.8.4 | 142107 | DER-ES | Ralo sifonado em PVC | und | 5,00 | R\$ 72,03 | R\$ 360,15 | 0,01% |
| 14.8.5 | 4283 | ORSE | Ralo hemisférico em fº fº, tipo abacaxi Ø100mm | und | 17,00 | R\$ 43,69 | R\$ 742,73 | 0,02% |
| 14.9 | | | LOUÇAS | | | | R\$ 12.714,12 | 0,41% |
| 14.9.1 | 170136 | DER-ES | Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada duplo acionamento, marca de ref. Deca Linha Ravena ou equivalente, inclusive assento plástico e acessórios de fixação | und | 9,00 | R\$ 894,52 | R\$ 8.050,68 | 0,26% |
| 14.9.2 | 170133 | DER-ES | Cuba louça branca oval, de embutir, Mod. L37, marca de ref. Deca incl. válvula e sifão, exclusive torneira. | und | 9,00 | R\$ 289,73 | R\$ 2.607,57 | 0,08% |
| 14.9.3 | 86919 | SINAPI | Tanque de louça branca com coluna, 30L ou equivalente, incluso sifão flexível em | | 3,00 | R\$ 685,29 | R\$ 2.055,87 | 0,07% |
| 14.10 | | | BANCADAS | | | | R\$ 4.070,88 | 0,13% |
| 14.10.1 | 170220 | DER-ES | Bancada de granito com espessura de 2 cm | m² | 11,07 | R\$ 367,74 | R\$ 4.070,88 | 0,13% |

| 14.11 | | | TORNEIRAS, REGISTROS, VÁLVULAS E METAIS | | | | R\$ 5.010,43 | 0,16% |
|---------|--------|--------|---|-----|-------|-----------------|-----------------|-------|
| 14.11.1 | 170323 | DER-ES | Registro de gaveta bruto diam. 40mm (11/2") | und | 2,00 | R\$ 134,32 | R\$ 268,64 | 0,01% |
| 14.11.2 | 170320 | DER-ES | Registro de gaveta bruto diam. 20mm (3/4") | und | 3,00 | R\$ 62,36 | R\$ 187,08 | 0,01% |
| 14.11.3 | 170328 | DER-ES | referência Fabrimar, Deca ou Docol | | 15,00 | R\$ 106,97 | R\$ 1.604,55 | 0,05% |
| 14.11.4 | 170317 | DER-ES | Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | | 8,00 | R\$ 111,62 | R\$ 892,96 | 0,03% |
| 14.11.5 | 103039 | SINAPI | Registro de esfera, PVC, roscável, com volante, 1 1/2" - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 69,09 | R\$ 69,09 | 0,00% |
| 14.11.6 | 103042 | SINAPI | Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 43,42 | R\$ 43,42 | 0,00% |
| 14.11.7 | 170304 | DER-ES | Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 9,00 | R\$ 150,45 | R\$ 1.354,05 | 0,04% |
| 14.11.8 | 170309 | DER-ES | Torneira para jardim de 3/4" marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 3,00 | R\$ 104,06 | R\$ 312,18 | 0,01% |
| 14.11.9 | 170310 | DER-ES | Torneira pressão cromada diam. 3/4" para uso geral, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol | und | 2,00 | R\$ 139,23 | R\$ 278,46 | 0,01% |
| 14.12 | | | OUTROS APARELHOS | | | | R\$ 8.096,97 | 0,26% |
| 14.12.1 | 170530 | DER-ES | Cuba em aço inox nº 02(dim.560x340x150)mm, marcas de referência Franke, Strake, tramontina, inclusive válvula de metal 31/2" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira | und | 2,00 | R\$ 482,60 | R\$ 965,20 | 0,03% |
| 14.12.2 | 170519 | DER-ES | referência Fabrimar, Deca ou Docol | | 12,00 | R\$ 249,08 | R\$ 2.988,96 | 0,10% |
| 14.12.3 | 170524 | DER-ES | Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Docol ou Deca | und | 2,00 | R\$ 78,36 | R\$ 156,72 | 0,01% |
| 14.12.4 | 180809 | DER-ES | Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona | und | 3,00 | R\$ 88,39 | R\$ 265,17 | 0,01% |
| 14.12.5 | 170528 | DER-ES | Reservatório de polietileno de 5.000 L, inclusive peça de madeira 6 x 16 cm para | | 1,00 | R\$ 2.888,31 | R\$ 2.888,31 | 0,09% |

| J9/2024, 13. | | | apoio, exclusive flanges e torneira de bóia | | | | | |
|--------------|----------|---------|--|-----|------|-----------------|-------------------|-------|
| 14.12.6 | 87009973 | PRÓPRIO | Pressurizador 12 mca (lorenzetti ou equivalente técnico superior) | und | 1,00 | R\$ 832,61 | R\$ 832,61 | 0,03% |
| 14.13 | | | ACESSIBILIDADE - NBR 9050 | | | | R\$ 13.313,29 | 0,43% |
| 14.13.1 | 42335604 | PRÓPRIO | conforto, mod P510, incl. assento poliester, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal (ADAPT. DER-ES 170126) | und | 3,00 | R\$ 1.331,15 | R\$ 3.993,45 | 0,13% |
| 14.13.2 | 170132 | DER-ES | Lavátorio de canto Coleção Master - ref. L76 marca de ref. Deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira,para PNE | und | 3,00 | R\$ 1.608,24 | R\$ 4.824,72 | 0,16% |
| 14.13.3 | 87009974 | PRÓPRIO | Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, acionamento alavanca, padrão médio - Fornecimento e instalação | und | 3,00 | R\$ 115,24 | R\$ 345,72 | 0,01% |
| 14.13.4 | 170614 | DER-ES | Conjunto Barra de apoio barra de apoio lateral, formato "U", em aço inox polido 304 Ø 1.1/4" dim. comprimento médio 30 p/lavatório, p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050) | | 3,00 | R\$ 188,76 | R\$ 566,28 | 0,02% |
| 14.13.5 | 170615 | DER-ES | Barra de apoio reta em aço inox 304 p/ portadores de necessidades especiais (NBR 9050), largura 70 cm | und | 3,00 | R\$ 143,98 | R\$ 431,94 | 0,01% |
| 14.13.6 | 170603 | DER-ES | 9050), largura 80 cm | und | 9,00 | R\$ 152,34 | R\$ 1.371,06 | 0,04% |
| 14.13.7 | 100875 | SINAPI | Banco articulado, em aco inox, para PCD, fixado na parede - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 884,68 | R\$ 884,68 | 0,03% |
| 14.13.8 | 170357 | DER-ES | Chuveiro com desviador flexivel e ducha manual, mod. 1975C ref. Deca ou equivalente | und | 1,00 | R\$ 895,44 | R\$ 895,44 | 0,03% |
| 15 | | | INSTALAÇÕES E APARELHOS ELÉTRICOS | | | | R\$ 154.397,93 | 4,97% |
| 15.1 | | | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO | | | | R\$ 3.863,68 | 0,12% |
| 15.1.1 | 151901 | DER-ES | Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, | und | 1,00 | R\$ 441,83 | R\$ 441,83 | 0,01% |

| | | | capac. p/ 16 disj. DIN, c/barram trif. 100A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad | | | | | |
|--------|----------|---------|--|-----|--------|-----------------|-----------------|-------|
| | | | ch yale, Ref. QDTN II- 16DIN-CEMAR ou equiv. | | | | | |
| 15.1.2 | 79027684 | PRÓPRIO | Quadro de distribuição de embutir metálico com barramento para 70 disjuntores - 225A | und | 1,00 | R\$ 1.640,77 | R\$ 1.640,77 | 0,05% |
| 15.1.3 | 150306 | DER-ES | Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento | und | 2,00 | R\$ 225,31 | R\$ 450,62 | 0,01% |
| 15.1.4 | 150317 | DER-ES | Quadro distrib. energia, embutido ou semi embutido, capac. p/ 56 disj. DIN, c/barram trif. 225A barra. neutro e terra, fab. em chapa de aço 12 USG com porta, espelho, trinco com fechad ch | und | 1,00 | R\$ 1.330,46 | R\$ 1.330,46 | 0,04% |
| 15.2 | | | CAIXAS DE PASSAGEM | | | | R\$ 6.027,57 | 0,19% |
| 15.2.1 | 150636 | DER-ES | Caixa sextavada em PVC de 3x3x1 1/2", marca de referência Tigreflex | | 102,00 | R\$ 12,21 | R\$ 1.245,42 | 0,04% |
| 15.2.2 | 99092906 | PRÓPRIO | Caixa retangular em PVC de 4X2", marca de referência Tigre ou equivalente técnico superior | l | 194,00 | R\$ 10,23 | R\$ 1.984,62 | 0,06% |
| 15.2.3 | 150633 | DER-ES | Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 1,00 | R\$ 113,18 | R\$ 113,18 | 0,00% |
| 15.2.4 | 150634 | DER-ES | Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 2,00 | R\$ 159,55 | R\$ 319,10 | 0,01% |
| 15.2.5 | 150635 | DER-ES | Caixa de passagem 400x400x120mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 3,00 | R\$ 233,60 | R\$ 700,80 | 0,02% |
| 15.2.6 | 150610 | DER-ES | Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm | l | 5,00 | R\$ 332,89 | R\$ 1.664,45 | 0,05% |
| 15.3 | | | ELETRODUTOS E CONEXÕES | | | | R\$ 9.758,57 | 0,31% |
| 15.3.1 | 151132 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 787,53 | R\$ 7,11 | R\$ 5.599,33 | 0,18% |
| 15.3.2 | 151133 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", | m | 38,07 | R\$ 7,94 | R\$ 302,27 | 0,01% |

| , | | 1 | Amarelo ? Tigreflex ou | | | | 1 | 1 |
|---------|----------|---------|---|-----|-------|--------------|-----------------|-------|
| | | | equivalente | | | | | |
| 15.3.3 | 151137 | DER-ES | Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente | m | 20,74 | R\$ 30,94 | R\$ 641,69 | 0,02% |
| 15.3.4 | 151138 | DER-ES | Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor | m | 26,06 | R\$ 27,31 | R\$ 711,69 | 0,02% |
| 15.3.5 | 151139 | DER-ES | Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente | m | 11,63 | R\$ 31,62 | R\$ 367,74 | 0,01% |
| 15.3.6 | 151140 | DER-ES | referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente | m | 29,33 | R\$ 50,71 | R\$ 1.487,32 | 0,05% |
| 15.3.7 | 104403 | SINAPI | Condulete de PVC, tipo C, para eletroduto de PVC soldável DN 32 mm (1 | und | 10,00 | R\$ 30,42 | R\$ 304,20 | 0,01% |
| 15.3.8 | 95781 | SINAPI | Condulete de alumínio, tipo C, para eletroduto de aço galvanizado DN 25 mm (1"), aparente - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 32,13 | R\$ 32,13 | 0,00% |
| 15.3.9 | 97660139 | PRÓPRIO | Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - Fornecimento e instalação | und | 14,00 | R\$ 7,30 | R\$ 102,20 | 0,00% |
| 15.3.10 | 27265210 | PRÓPRIO | Tampa cega para condulete de PVC | und | 11,00 | R\$ 6,02 | R\$ 66,22 | 0,00% |
| 15.3.11 | 59528120 | PRÓPRIO | SaÍda horizontal para eletroduto D=1" | und | 14,00 | R\$ 10,27 | R\$ 143,78 | 0,00% |
| 15.4 | | | TUBOS DE AÇO GALVANIZADO | | | | R\$ 7.157,24 | 0,23% |
| 15.4.1 | 141211 | DER-ES | Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 20mm (3/4"), inclusive conexões | m | 53,10 | R\$ 75,63 | R\$ 4.015,95 | 0,13% |
| 15.4.2 | 141212 | DER-ES | Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 25mm (1"), inclusive conexões | m | 32,90 | R\$ 95,48 | R\$ 3.141,29 | 0,10% |
| 15.5 | | | CHAVES, FUSIVEIS E DISJUNTORES | | | | R\$ 5.804,42 | 0,19% |
| 15.5.1 | 151301 | DER-ES | Mini-Disjuntor monopolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 24,00 | R\$ 23,91 | R\$ 573,84 | 0,02% |
| 15.5.2 | 151302 | DER-ES | 1 1 | und | 2,00 | R\$ 23,91 | R\$ 47,82 | 0,00% |

| | | | 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | | | | | |
|---------|--------|--------|---|-----|-------|---------------|-----------------|-------|
| 15.5.3 | 151306 | DER-ES | Mini-Disjuntor bipolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | | 10,00 | R\$ 63,13 | R\$ 631,30 | 0,02% |
| 15.5.4 | 151307 | DER-ES | Mini-Disjuntor bipolar 20A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 2,00 | R\$ 63,13 | R\$ 126,26 | 0,00% |
| 15.5.5 | 151309 | DER-ES | Mini-Disjuntor tripolar 16A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | | 1,00 | R\$ 87,42 | R\$ 87,42 | 0,00% |
| 15.5.6 | 151317 | DER-ES | Mini-Disjuntor monopolar 50A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 12,00 | R\$ 30,10 | R\$ 361,20 | 0,01% |
| 15.5.7 | 151321 | DER-ES | Mini-Disjuntor bipolar 25A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | 1 | 2,00 | R\$ 63,13 | R\$ 126,26 | 0,00% |
| 15.5.8 | 151322 | DER-ES | Mini-Disjuntor bipolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | 1 | 1,00 | R\$ 63,13 | R\$ 63,13 | 0,00% |
| 15.5.9 | 151329 | DER-ES | Mini-Disjuntor tripolar 32A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência. Siemens, GE, Schneider ou equivalente | | 2,00 | R\$ 87,42 | R\$ 174,84 | 0,01% |
| 15.5.10 | 151330 | DER-ES | Mini-Disjuntor tripolar 63A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 2,00 | R\$ 119,29 | R\$ 238,58 | 0,01% |
| 15.5.11 | 151334 | DER-ES | Disjuntor caixa moldada termomagnetico fixo, tripolar 200A, Icu | und | 1,00 | R\$ 378,12 | R\$ 378,12 | 0,01% |
| 15.5.12 | 151337 | DER-ES | Dispositivo de proteção contra surto (DPS) bipolar, 40kA, 275Vca, referência Siemens, Steck, Clamper ou equivalente | und | 16,00 | R\$ 114,51 | R\$ 1.832,16 | 0,06% |
| 15.5.13 | 151338 | DER-ES | Mini-Disjuntor monopolar 10A, curva C, 5kA, 127/220Vca, referência Siemens, GE, Schneider ou equivalente | und | 6,00 | R\$ 23,91 | R\$ 143,46 | 0,00% |
| 15.5.14 | 151350 | DER-ES | Interruptor Diferencial Bipolar DR 25A, 30mA? 6kA, referência Siemens, Schneider, WEG ou equivalente | und | 9,00 | R\$ 108,98 | R\$ 980,82 | 0,03% |
| 15.5.15 | 93660 | SINAPI | Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 10A - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 39,21 | R\$ 39,21 | 0,00% |

| 15.6 | | | FIOS E CABOS | | | | R\$ 84.391,54 | 2,72% |
|---------|----------|---------|---|---|---------|---------------|------------------|-------|
| 15.6.1 | 151417 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 2,5mm² | m | 240,16 | R\$ 8,83 | R\$ 2.120,61 | 0,07% |
| 15.6.2 | 151418 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 4,0mm² | m | 300,00 | R\$ 10,66 | R\$ 3.198,00 | 0,10% |
| 15.6.3 | 151419 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 6,0mm² | m | 72,75 | R\$ 12,96 | R\$ 942,84 | 0,03% |
| 15.6.4 | 151421 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 16,0mm² | m | 84,00 | R\$ 20,24 | R\$ 1.700,16 | 0,05% |
| 15.6.5 | 151422 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 25,0mm² | m | 20,05 | R\$ 30,52 | R\$ 611,92 | 0,02% |
| 15.6.6 | 151425 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 50,0mm² | m | 80,20 | R\$ 53,77 | R\$ 4.312,35 | 0,14% |
| 15.6.7 | 151426 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 0,60/1kV, antichama, HEPR 90°C ? 95,0mm² | m | 123,72 | R\$ 100,84 | R\$ 12.475,92 | 0,40% |
| 15.6.8 | 85563948 | PRÓPRIO | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 750V, anti-chama - 1,5mm² | | 2,50 | R\$ 7,28 | R\$ 18,20 | 0,00% |
| 15.6.9 | 68424383 | PRÓPRIO | Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2,50 mm ² | m | 3312,90 | R\$ 10,56 | R\$ 34.984,22 | 1,13% |
| 15.6.10 | 151403 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C? 4,0mm² | m | 1446,17 | R\$ 9,27 | R\$ 13.405,99 | 0,43% |
| 15.6.11 | 151404 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C? 6,0mm2 | m | 99,53 | R\$ 11,51 | R\$ 1.145,59 | 0,04% |
| 15.6.12 | 151405 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado 450/750V, antichama BWF livre de chumbo, 70°C? 10,0mm² | m | 10,00 | R\$ 15,77 | R\$ 157,70 | 0,01% |
| 15.6.13 | 160333 | DER-ES | Cabo de cobre nú 50 mm², ref. TEL-5750, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive abertura e fechamento de | m | 119,05 | R\$ 78,27 | R\$ 9.318,04 | 0,30% |

| | | | vala para cabo dimensões 50x20cm | | | | | |
|---------|----------|---------------|---|-----|-------|-----------------|------------------|-------|
| 15.7 | | | PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA - NORTEC- 01 - ESCELSA | | | | R\$ 7.243,49 | 0,23% |
| 15.7.1 | 151710 | DER-ES | Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada em muro de 57001 até 75000W - 220/127V | | 1,00 | R\$ 7.243,49 | R\$ 7.243,49 | 0,23% |
| 15.8 | | | TERMINAIS, CONECTORES E ABRAÇADEIRAS | | | | R\$ 725,16 | 0,02% |
| 15.8.1 | 20251995 | PRÓPRIO | Abraçadeira tipo "U", diâmetro 3/4", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente | | 64,00 | R\$ 6,83 | R\$ 437,12 | 0,01% |
| 15.8.2 | 160322 | DER-ES | Abraçadeira tipo "D" com cunha, diâmetro 1", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente | und | 38,00 | R\$ 7,58 | R\$ 288,04 | 0,01% |
| 15.9 | | | LUMINÁRIAS | | | | R\$ 18.204,15 | 0,59% |
| 15.9.1 | 85736707 | PRÓPRIO | Arandela com difusor em vidro com lâmpada LED 20W | und | 12,00 | R\$ 102,50 | R\$ 1.230,00 | 0,04% |
| 15.9.2 | 20038659 | | Luminária tipo Plafon de LED retangular, de sobrepor, 48 W - Fornecimento e instalação (ADAPT. SINAPI 103785) | | 90,00 | R\$ 180,83 | R\$ 16.274,70 | 0,52% |
| 15.9.3 | 78853495 | | Luminária tipo Plafon quadrada, de embutir, com LED de 24 W - Fornecimento e instalação (ADAPT. SINAPI 103787) | und | 15,00 | R\$ 46,63 | R\$ 699,45 | 0,02% |
| 15.10 | | | INTERRUPTORES E TOMADAS | | | | R\$ 7.030,47 | 0,23% |
| 15.10.1 | 180201 | 11 1H K - H N | Tomada padrão brasileiro | und | 29,00 | R\$ 34,51 | R\$ 1.000,79 | 0,03% |
| 15.10.2 | 99891298 | PRÓPRIO | Tomada padrão brasileiro linha branca, 2 módulos, NBR 14136 2 polos + terra 10A/250V, com placa 4x2" | und | 86,00 | R\$ 45,41 | R\$ 3.905,26 | 0,13% |
| 15.10.3 | 180204 | | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V, com placa 4x2" | und | 1,00 | R\$ 31,55 | R\$ 31,55 | 0,00% |
| 15.10.4 | 180205 | | Interruptor de duas teclas simples 10A/250V, com placa 4x2" | und | 1,00 | R\$ 52,34 | R\$ 52,34 | 0,00% |
| 15.10.5 | 180206 | | Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2" | und | 6,00 | R\$ 39,54 | R\$ 237,24 | 0,01% |
| 15.10.6 | 180207 | | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma | und | 16,00 | R\$ 55,29 | R\$ 884,64 | 0,03% |

| | | | tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | | | | | |
|----------|----------|---------|---|-----|-------|--------------|-----------------|-------|
| 15.10.7 | 180209 | DER-ES | Interruptor pulsador de campainha 10A/250V, com placa 4x2" | und | 1,00 | R\$ 33,15 | R\$ 33,15 | 0,00% |
| 15.10.8 | 35464356 | PRÓPRIO | Interruptor de duas teclas paralelas 10A/250V, com placa 4x2" | und | 4,00 | R\$ 54,91 | R\$ 219,64 | 0,01% |
| 15.10.9 | 85418377 | PRÓPRIO | Interruptor de uma tecla simples 10A/250V e uma tecla paralelo 10A/250V, com placa 4x2" | und | 1,00 | R\$ 55,85 | R\$ 55,85 | 0,00% |
| 15.10.10 | 37384691 | PRÓPRIO | Interruptor de duas teclas paralelos 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | und | 2,00 | R\$ 74,18 | R\$ 148,36 | 0,00% |
| 15.10.11 | 91154872 | PRÓPRIO | Interruptor de duas teclas simples 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | und | 6,00 | R\$ 67,14 | R\$ 402,84 | 0,01% |
| 15.10.12 | 33476775 | PRÓPRIO | Interruptor de uma tecla paralelo 10A/250V e uma tomada 3 polos 10A/250V, padrão brasileiro, NBR 14136, linha branca, com placa 4x2" | und | 1,00 | R\$ 58,81 | R\$ 58,81 | 0,00% |
| 15.11 | | | OUTROS APARELHOS | | | | R\$ 358,54 | 0,01% |
| 15.11.1 | 97595 | SINAPI | Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - Fornecimento e instalação | und | 4,00 | R\$ 85,37 | R\$ 341,48 | 0,01% |
| 15.11.2 | 101632 | SINAPI | Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 W - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 17,06 | R\$ 17,06 | 0,00% |
| 15.12 | | | ELETROCALHAS METÁLICAS | | | | R\$ 3.833,10 | 0,12% |
| 15.12.1 | 01766403 | PRÓPRIO | Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 100mm e altura 100mm, inclusive emenda e fixação - Fornecimento e instalação (Ref. ins. SBC) | m | 7,28 | R\$ 58,73 | R\$ 427,55 | 0,01% |
| 15.12.2 | 73586913 | PRÓPRIO | Fornecimento e instalação (Ref. ins. SBC) | m | 20,40 | R\$ 41,86 | R\$ 853,94 | 0,03% |
| 15.12.3 | 35317584 | PROPRIO | Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura | m | 25,23 | R\$ 60,57 | R\$ 1.528,18 | 0,05% |

| | | | 50mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação - Fornecimento e instalação (Ref. ins. GOINFRA) | | | | | |
|---------|----------|---------|---|-----|---------|---------------|-------------------|-------|
| 15.12.4 | 42335601 | | Tala para emenda de eletrocalha galvanizada lisa ou perfurada, 50mm | m | 28,00 | R\$ 7,91 | R\$ 221,48 | 0,01% |
| 15.12.5 | 51399684 | PRÓPRIO | Tampa de encaixe para eletrocalha de 50 x 50 mm (Ref. ins. GOINFRA) | m | 25,23 | R\$ 16,28 | R\$ 410,74 | 0,01% |
| 15.12.6 | 23689270 | PRÓPRIO | Tampa de encaixe para eletrocalha de 100 mm (Ref. ins. SBC) | m | 19,60 | R\$ 19,96 | R\$ 391,21 | 0,01% |
| 16 | | | OUTRAS INSTALAÇÕES | | | | R\$ 251.211,56 | 8,09% |
| 16.1 | | | SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO | | | | R\$ 58.327,22 | 1,88% |
| 16.1.1 | 160808 | DER-ES | Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 5e | | 396,00 | R\$ 3,49 | R\$ 1.382,04 | 0,04% |
| 16.1.2 | 160851 | DER-ES | Fornecimento e instalação de Cabo de rede par trançado 4 pares Categoria 6 | | 2363,54 | R\$ 4,47 | R\$ 10.565,02 | 0,34% |
| 16.1.3 | 151132 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 312,17 | R\$ 7,11 | R\$ 2.219,52 | 0,07% |
| 16.1.4 | 151133 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 27,17 | R\$ 7,94 | R\$ 215,72 | 0,01% |
| 16.1.5 | 151137 | DER-ES | Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/2", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente | m | 5,70 | R\$ 30,94 | R\$ 176,35 | 0,01% |
| 16.1.6 | 151138 | DER-ES | Eletroduto PEAD parede simples, corrugado, cor preta, diâmetro 1.1/4", referencia Kanaflex, Plastibras ou equivalente | m | 20,13 | R\$ 27,31 | R\$ 549,75 | 0,02% |
| 16.1.7 | 141211 | | Tubo de aço carbono galvanizado, com costura, classe leve, diâmetro 20mm (3/4"), inclusive conexões | m | 8,03 | R\$ 75,63 | R\$ 607,30 | 0,02% |
| 16.1.8 | 150633 | | Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 2,00 | R\$ 113,18 | R\$ 226,36 | 0,01% |
| 16.1.9 | 150634 | DER-ES | Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 1,00 | R\$ 159,55 | R\$ 159,55 | 0,01% |
| 16.1.10 | 99092906 | PROPRIO | Caixa retangular em PVC de 4X2", marca de referência Tigre ou equivalente técnico superior | und | 54,00 | R\$ 10,23 | R\$ 552,42 | 0,02% |
| 16.1.11 | 93291819 | | Caixa retangular em PVC de 4X4", marca de referência | und | 6,00 | R\$ 11,01 | R\$ 66,06 | 0,00% |

| | | | Tigre ou equivalente técnico superior | | | | | |
|---------|----------|---------|---|-----|--------|-----------------|------------------|-------|
| 16.1.12 | 160872 | DER-ES | Espelho 4" x 2" com conector RJ 45 fêmea CAT. | und | 10,00 | R\$ 22,38 | R\$ 223,80 | 0,01% |
| 16.1.13 | 160873 | DER-ES | Espelho 4" x 4" com 2 conectores RJ 45 fêmea CAT. 6 | und | 53,00 | R\$ 32,33 | R\$ 1.713,49 | 0,06% |
| 16.1.14 | 73586913 | PRÓPRIO | Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 100mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação - Fornecimento e instalação (Ref. ins. SBC) | m | 10,13 | R\$ 41,86 | R\$ 424,04 | 0,01% |
| 16.1.15 | 35317584 | PRÓPRIO | Eletrocalha lisa ou perfurada em aço galvanizado, largura 50mm e altura 50mm, inclusive emenda e fixação - Fornecimento e instalação (Ref. ins. GOINFRA) | m | 31,75 | R\$ 60,57 | R\$ 1.923,09 | 0,06% |
| 16.1.16 | 51399684 | PRÓPRIO | Tampa de encaixe para eletrocalha de 50 x 50 mm (Ref. ins. GOINFRA) | m | 31,75 | R\$ 16,28 | R\$ 516,89 | 0,02% |
| 16.1.17 | 23689270 | PRÓPRIO | Tampa de encaixe para eletrocalha de 100 mm (Ref. ins. SBC) | m | 10,13 | R\$ 19,96 | R\$ 202,19 | 0,01% |
| 16.1.18 | 20251995 | PRÓPRIO | Abraçadeira tipo "U", diâmetro 3/4", ref. TEL-095, marca de referência Termotécnica ou equivalente | una | 9,00 | R\$ 6,83 | R\$ 61,47 | 0,00% |
| 16.1.19 | 95782 | SINAPI | Condulete de alumínio, tipo E, eletroduto de aço galvanizado dn 25 mm (1 | und | 10,00 | R\$ 29,60 | R\$ 296,00 | 0,01% |
| 16.1.20 | 104403 | SINAPI | Condulete de PVC, tipo C, eletroduto de PVC soldável dn 25 mm (1 | und | 11,00 | R\$ 30,42 | R\$ 334,62 | 0,01% |
| 16.1.21 | 97660139 | PRÓPRIO | Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, DN 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - Fornecimento e instalação | und | 2,00 | R\$ 7,30 | R\$ 14,60 | 0,00% |
| 16.1.22 | 160816 | DER-ES | Fornecimento e instalação de Rack de Piso Fechado Padrão 19" - 44 U's x 670mm | l | 1,00 | R\$ 1.936,17 | R\$ 1.936,17 | 0,06% |
| 16.1.23 | 160812 | DER-ES | Fornecimento e instalação de Mini Rack de Parede Padrão 19" - 16 U's x 570mm | | 1,00 | R\$ 649,87 | R\$ 649,87 | 0,02% |
| 16.1.24 | 160864 | DER-ES | Switch 24 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19" | und | 1,00 | R\$ 777,22 | R\$ 777,22 | 0,03% |
| 16.1.25 | 160865 | DER-ES | Switch 48 portas RJ-45 10/100 + 2 10/100/1000, inclusive fixação em Rack 19" | und | 4,00 | R\$ 2.923,30 | R\$ 11.693,20 | 0,38% |
| 16.1.26 | 160807 | DER-ES | Conector RJ 45 macho | und | 108,00 | R\$ 14,61 | R\$ 1.577,88 | 0,05% |

| 16.1.27 | 16939752 | PRÓPRIO | Conector / tomada fêmea RJ-45 CAT. 5-e (ins. SINAPI) | und | 264,00 | R\$ 10,26 | R\$ 2.708,64 | 0,09% |
|---------|----------|---------|---|-----|--------|-----------------|-----------------|-------|
| 16.1.28 | 160844 | DER-ES | fixação em Rack 19" | und | 3,00 | R\$ 494,38 | R\$ 1.483,14 | 0,05% |
| 16.1.29 | 160834 | DER-ES | Bandeja Deslizante 1 U x 500mm carga máxima 20kg, inclusive fixação em Rack 19" | und | 2,00 | R\$ 155,02 | R\$ 310,04 | 0,01% |
| 16.1.30 | 160823 | DER-ES | Calha com 8 Tomadas 20A, inclusive fixação em rack padrão 19", com chicote de 2 metros de comprimento | und | 2,00 | R\$ 82,52 | R\$ 165,04 | 0,01% |
| 16.1.31 | 160825 | DER-ES | Guia de Cabos Fechado Horizontal Padrão 19" - 1 U 's, inclusive fixação em Rack 19" | und | 8,00 | R\$ 24,94 | R\$ 199,52 | 0,01% |
| 16.1.32 | 160827 | DER-ES | Guia de Cabos Vertical para Rack Aberto Padrão 19" - 40 U's x 1763 x 50mm | und | 2,00 | R\$ 161,69 | R\$ 323,38 | 0,01% |
| 16.1.33 | 160837 | DER-ES | Kit Rodizio Composto por 4 rodas (2 c/ travas), inclusive fixação em Rack 19" | und | 2,00 | R\$ 242,59 | R\$ 485,18 | 0,02% |
| 16.1.34 | 160836 | DER-ES | Kit Ventilação composto por 4 Ventiladores Bi-Volts, inclusive fixação em Rack 19" | und | 2,00 | R\$ 366,10 | R\$ 732,20 | 0,02% |
| 16.1.35 | 160866 | DER-ES | No Break 1400VA (980W) Senoidal, tensão de entrada | und | 2,00 | R\$ 1.889,57 | R\$ 3.779,14 | 0,12% |
| 16.1.36 | 160869 | DER-ES | Certificação avulsa dos pontos com emissão de relatório do equipamento de teste até 100 pontos | und | 108,00 | R\$ 54,53 | R\$ 5.889,24 | 0,19% |
| 16.1.37 | 160847 | DER-ES | Patch Cord Gigalan Extra Flexível CAT 6 U/UTP RJ- 45 - 1,50 m | und | 108,00 | R\$ 29,51 | R\$ 3.187,08 | 0,10% |
| 16.2 | | | SISTEMA DE ALARME E CFTV | | | | R\$ 8.894,67 | 0,29% |
| 16.2.1 | 54631342 | PRÓPRIO | Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 1000V, seção 4x0,75mm² (ADAPT. DER-ES 151440) | m | 305,20 | R\$ 10,50 | R\$ 3.204,60 | 0,10% |
| 16.2.2 | 151133 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 1", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 15,12 | R\$ 7,94 | R\$ 120,05 | 0,00% |
| 16.2.3 | 91833 | SINAPI | Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 20 mm (1/2"), para | m | 81,73 | R\$ 16,80 | R\$ 1.373,06 | 0,04% |
| 16.2.4 | 151132 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 15,80 | R\$ 7,11 | R\$ 112,33 | 0,00% |

| 16.2.5 | 99092906 | PRÓPRIO | Caixa retangular em PVC de 4X2", marca de referência Tigre ou equivalente técnico superior | und | 16,00 | R\$ 10,23 | R\$ 163,68 | 0,01% |
|--------|-------------------|---------|--|-----|-------|-----------------|------------------|-------|
| 16.2.6 | 50347302 | PRÓPRIO | Fornecimento e instalação de fechadura eletroimã magnética (trava magnética) | | 4,00 | R\$ 354,81 | R\$ 1.419,24 | 0,05% |
| 16.2.7 | 75019796 | PRÓPRIO | Fornecimento e instalção de fechadura eletrônica digital com senha de sobrepor (Ref.: FR101 Intelbras ou equivalente técnico superior) | | 4,00 | R\$ 477,47 | R\$ 1.909,88 | 0,06% |
| 16.2.8 | 150633 | DER-ES | Caixa de passagem 200x200x100mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 1,00 | R\$ 113,18 | R\$ 113,18 | 0,00% |
| 16.2.9 | 150634 | | Caixa de passagem 300x300x120mm, chapa 18, com tampa parafusada | und | 3,00 | R\$ 159,55 | R\$ 478,65 | 0,02% |
| 16.3 | | | SISTEMA DE SONORIZAÇÃO | | | | R\$ 12.269,77 | 0,40% |
| 16.3.1 | 151132 | DEK-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 33,98 | R\$ 7,11 | R\$ 241,59 | 0,01% |
| 16.3.2 | 151438 | DER-ES | Cabo de cobre termoplástico (PVC) flexível isolado | | 81,86 | R\$ 12,53 | R\$ 1.025,70 | 0,03% |
| 16.3.3 | 95817 | SINAPI | Condulete de PVC, tipo X, para eletroduto de pvc soldável DN 25 mm (3/4"), aparente - Fornecimento e instalação | und | 7,00 | R\$ 35,93 | R\$ 251,51 | 0,01% |
| 16.3.4 | 42093591 | | Tomada HDMI baixa de embutir (1 módulo), conjunto completo com suporte e placa - Fornecimento e instalação | und | 2,00 | R\$ 43,51 | R\$ 87,02 | 0,00% |
| 16.3.5 | 40297313 | PRÓPRIO | Caixa acústica ativa, 1.300W, 128db, JBL Eon715 ou equivalente técnico superior - Fornecimento e instalação | und | 2,00 | R\$ 4.630,05 | R\$ 9.260,10 | 0,30% |
| 16.3.6 | 30188104 | PRÁPRI∩ | Mesa de som 10 canais, Yamaha MG10 ou equivalente técnico superior - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 1.403,85 | R\$ 1.403,85 | 0,05% |
| 16.4 | | | SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO | | | | R\$ 20.472,61 | 0,66% |
| 16.4.1 | 15.005.0215- 0 | | Assentamento de ar condicionado Split de 9000 a 30000 btu/h, com 1 condensador e 1 evaporador, conforme ABNT NBR 16655, inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação | | 13,00 | R\$ 327,06 | R\$ 4.251,78 | 0,14% |

| | | | elétrica e interligação ao condensador / evaporador | | | | | |
|--------|-------------------|---------|---|-----|--------|---------------|-----------------|-------|
| 16.4.2 | 15.005.0220- A | ЕМОР | Assentamento de ar condicionado Split de 36000 a 60000 btu/h, com 1 condensador e 1 evaporador, conforme ABNT NBR 16655, inclusive acessórios de fixação, | | 3,00 | R\$ 590,60 | R\$ 1.771,80 | 0,06% |
| | | | exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador | | | | | |
| 16.4.3 | 161001 | DER-ES | Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/4" esp. 9mm | m | 145,45 | R\$ 21,21 | R\$ 3.084,99 | 0,10% |
| 16.4.4 | 161002 | DER-ES | Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 3/8" esp. 9mm | m | 37,80 | R\$ 28,94 | R\$ 1.093,93 | 0,04% |
| 16.4.5 | 161003 | DER-ES | Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 1/2" esp. 9mm | m | 145,45 | R\$ 36,75 | R\$ 5.345,28 | 0,17% |
| 16.4.6 | 161004 | DER-ES | Tubo de cobre com isolamento térmico - ø 5/8" esp. 9mm | m | 37,80 | R\$ 43,99 | R\$ 1.662,82 | 0,05% |
| 16.4.7 | 151132 | DER-ES | Eletroduto flexível corrugado diâmetro 3/4", Amarelo ? Tigreflex ou equivalente | m | 183,26 | R\$ 7,11 | R\$ 1.302,97 | 0,04% |
| 16.4.8 | 71822018 | PRÓPRIO | Cabo paralelo PP de cobre, com isolamento para 1000V, seção 4x1,5mm² (ADAPT. DER-ES 151439) | m | 183,26 | R\$ 10,69 | R\$ 1.959,04 | 0,06% |
| 16.5 | | | SISTEMA DE INCÊNDIO | | | | R\$ 8.539,31 | 0,28% |
| 16.5.1 | 160605 | DER-ES | Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg), inclusive suporte para fixação, EXCLUSIVE placa sinalizadora em PVC fotoluminescente | und | 6,00 | R\$ 175,50 | R\$ 1.053,00 | 0,03% |
| 16.5.2 | 160613 | DER-ES | Ponto para iluminação de emergência completo, inclusive bloco autônomo de iluminação 2x9W com tomada universal | und | 19,00 | R\$ 268,05 | R\$ 5.092,95 | 0,16% |
| 16.5.3 | 160608 | DER-ES | Ponto para seta indicativa de saída, incl. seta em acrílico, com fonte alimentadora própria que assegure um funcionamento mínimo de 1h, para quando ocorrer falta de energia elétrica na rede pública, conforme projeto | und | 5,00 | R\$ 340,98 | R\$ 1.704,90 | 0,05% |
| 16.5.4 | 160612 | DER-ES | Placa de sinalização de segurança CODIGO 14 - 315/158(NBR 13.434); CÓDIGO S3(NT 14/2010- | und | 10,00 | R\$ 27,98 | R\$ 279,80 | 0,01% |

| | | | ES) ("SAIDA DE EMERGÊNCIA" - seta vertical) | | | | | |
|--------|----------|---------|--|----------------|--------|-------------------|-------------------|-------|
| 16.5.5 | 50318293 | | Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, 20 x 20cm, em PVC 2mm, anti-chamas | und | 12,00 | R\$ 20,38 | R\$ 244,56 | 0,01% |
| 16.5.6 | 190603 | DED ES | Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium | m ² | 6,00 | R\$ 27,35 | R\$ 164,10 | 0,01% |
| 16.6 | | | INSTALAÇÕES MECÂNICAS | | | | R\$ 142.707,98 | 4,60% |
| 16.6.1 | 58085252 | PRÓPRIO | Elevador comercial p/ 08 passageiros, 03 paradas (subtérreo, térreo e 1° pav), painéis, teto e portas em aço inox escovado, corrimão tubular em aço inox, cabine 1,10 x 1,40, altura 2,20m, linha Synergy da TK Elevator ou equivalente técnico superior - Fornecimento e instalação | und | 1,00 | R\$ 142.707,98 | R\$ 142.707,98 | 4,60% |
| 17 | | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | R\$ 216.363,81 | 6,97% |
| 17.1 | | | PAVIMENTAÇÃO | | | | R\$ 53.734,85 | 1,73% |
| 17.1.1 | 200206 | DER-ES | Blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo pavi-s ou equivalente, esp. de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de areia 10cm e rejuntamento com pó de pedra | m² | 318,96 | R\$ | R\$ 26.141,96 | 0,84% |
| 17.1.2 | 200202 | DER-ES | Meio-fio de concreto pré- moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1 | | 45,34 | R\$ 63,56 | R\$ 2.881,81 | 0,09% |
| 17.1.3 | 36276264 | | Execução de piso de concreto, armado, com acabamento superficial, espessura de 20 cm, Fck = 30 MPa, com uso de formas em madeira serrada | | 101,83 | R\$ 242,67 | R\$ 24.711,08 | 0,80% |
| 17.2 | | | PAISAGISMO | | | | R\$ 4.219,42 | 0,14% |
| 17.2.1 | 200307 | | Fornecimento e espalhamento de terra vegetal | m³ | 5,75 | R\$ 219,22 | R\$ 1.260,51 | 0,04% |
| 17.2.2 | 200326 | | Fornecimento e plantio de grama em placas tipo esmeralda, inclusive | m² | 114,82 | R\$ 25,77 | R\$ 2.958,91 | 0,10% |

| | | | fornecimento de terra vegetal | | | | | |
|--------|----------|---------|---|-----|-------|-----------------|------------------|-------|
| 17.3 | | | COMUNICAÇÃO VISUAL | | | | R\$ 7.356,71 | 0,24% |
| 17.3.4 | 200582 | DER-ES | Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 15 cm, Altura: 30cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível | und | 4,00 | R\$ 232,90 | R\$ 931,60 | 0,03% |
| 17.3.5 | 200581 | DER-ES | Letra tipo Caixa em chapa de aço inox 304 escovado N16 - Largura: 7,5 cm, Altura: 15cm e Prof. 3cm, inclusive fixação invisível | und | 41,00 | R\$ 156,71 | R\$ 6.425,11 | 0,21% |
| 17.4 | | | COMPLEMENTARES INTERNOS | | | | R\$ 53.375,41 | 1,72% |
| 17.4.1 | 070914 | SIURB | Armário com portas, revestimento externo e interno em laminado melamínico | m² | 7,88 | R\$ 1.318,64 | R\$ 10.390,88 | 0,33% |
| 17.4.2 | 3149 | ORSE | Película insulfilm aplicada ou Similar | m² | 77,14 | R\$ 31,72 | R\$ 2.446,88 | 0,08% |
| 17.4.3 | 12385 | ORSE | Guarda-corpo h = 1,10m e Corrimão em Aço Inox, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barra inferior, diam= 1.1/2" r, barras verticais d=3/4" a cada 0,11m,curvas de aço inox | m | 28,98 | R\$ 1.000,84 | R\$ 29.004,34 | 0,93% |
| 17.4.4 | 8759 | ORSE | Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm | m | 41,28 | R\$ 253,92 | R\$ 10.481,81 | 0,34% |
| 17.4.5 | 241318 | SEDOP | Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo | und | 1,00 | R\$ 1.051,50 | R\$ 1.051,50 | 0,03% |
| 17.5 | | | COMPLEMENTARES EXTERNOS | | | | R\$ 86.593,41 | 2,79% |
| 17.5.1 | 200513 | DER-ES | Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d | und | 3,02 | R\$ 1.282,22 | R\$ 3.872,30 | 0,12% |
| 17.5.2 | 200573 | DER-ES | Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão MP-ES | | 3,35 | R\$ 174,86 | R\$ 585,78 | 0,02% |
| 17.5.3 | 36276265 | PRÓPRIC | Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2.5m, revestido com chapisco, reboco, pintura com tinta emborrachada a 3 demãos e acabamento texturado, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. cimento cal e areia (ADAPT. DER-ES 200124) | m | 82,05 | R\$ 1.001,04 | R\$ 82.135,33 | 2,65% |
| 17.6 | | | TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E | | | | R\$ 11.084,01 | 0,36% |

| TOTAL DO ORÇAMENTO: | | | | | | | R\$ 3.104.370,97 | 100,00% |
|---------------------|--------|--------|--|-------|--------|--------------|---------------------|---------|
| | | | | | | | | |
| 17.6.2 | 200402 | DER-ES | Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins) | m² | 766,08 | R\$ 1,57 | R\$ 1.202,74 | 0,04% |
| 17.6.1 | 200401 | DER-ES | Limpeza geral da obra (edificação) | m^2 | 628,18 | R\$ 15,73 | R\$ 9.881,27 | 0,32% |
| | | | LIMPEZA | | | | | |

Vitória-ES, 18 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Bruce de Souza Magnani**, **Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 15:43, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 20/09/2024, às 15:12, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1726473 e o código CRC 8E161A05.